



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 154, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2014”.*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.126 de 12 de dezembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$ 3.445.405,87 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2014, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
02.01.01.04.122.0003.2007.3.3.90.30.00-36 Material de consumo	01	10.000,00
02.01.01.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00-40 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	01	30.000,00
02.03.01.04.121.0009.2020.4.4.90.52.00-98 Equipamentos e material permanente	01	50.000,00
02.06.01.15.451.0014.1008.4.4.90.51.00-163 Obras e instalações	01	996.500,00
02.06.01.15.451.0014.1009.4.4.90.51.00-165 Obras e instalações	01	511.000,00
02.10.02.12.306.0033.2048.3.3.90.30.00-333 Material de consumo	01	321.000,00
02.10.03.12.361.0034.2049.4.4.90.52.00-357 Equipamentos e material permanente	01	911.786,80
02.10.03.12.361.0034.2050.3.3.90.39.00-358 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	02	139.685,35
02.10.03.12.361.0034.2174.4.4.90.52.00-366 Equipamentos e material permanente	05	11.720,80
02.11.01.27.812.0043.2064.3.3.90.30.00-448 Material de consumo	01	35.000,00
02.12.01.23.695.0064.2093.3.3.90.39.00-474 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	01	200.000,00
02.13.01.08.122.0045.2099.3.3.90.30.00-491 Material de consumo	01	15.000,00
02.13.02.08.244.0073.2113.3.3.90.30.00-507 Material de consumo	02	23.912,08
02.13.02.08.244.0073.2114.3.3.90.39.00-511 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	02	6.000,84
02.13.02.08.244.0078.2220.3.3.90.30.00-524 Material de consumo	02	10.400,00
02.13.02.08.244.0078.2221.3.3.90.39.00-530 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	02	14.400,00
02.14.01.10.122.0058.2126.3.3.90.32.00-581 Material de distribuição gratuita	01	120.000,00
02.16.01.04.122.0087.2138.3.1.90.16.00-614 Outras despesas variáveis - Pessoal	01	4.000,00



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**  
**Estado de São Paulo**

02.17.01.15.452.0024.2070.3.3.90.39.00-650 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	01	35.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.445.405,87</b>

**Art. 2º** Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
02.01.01.04.122.0003.2153.3.3.90.39.00-49 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	01	40.000,00
02.03.01.19.126.0104.1143.3.3.90.30.00-71 Material de consumo	01	50.000,00
02.06.01.15.451.0014.1006.4.4.90.51.00-161 Obras e instalações	01	30.000,00
02.06.01.15.451.0014.1015.4.4.90.51.00-172 Obras e instalações	01	977.500,00
02.06.01.15.451.0014.1151.4.4.90.51.00-176 Obras e instalações	01	30.000,00
02.06.01.15.451.0014.1152.4.4.90.51.00-177 Obras e instalações	01	50.000,00
02.06.01.15.451.0014.1153.4.4.90.51.00-178 Obras e instalações	01	50.000,00
02.06.01.04.122.0012.2027.3.3.90.30.00-187 Material de consumo	01	50.000,00
02.06.01.04.122.0012.2027.4.4.90.52.00-191 Equipamentos e material permanente	01	40.000,00
02.09.01.15.452.0030.2043.3.3.90.30.00-306 Material de consumo	01	750.000,00
02.10.03.12.361.0034.2049.3.3.50.43.00-349 Subvenções sociais	01	231.852,20
02.10.06.12.365.0039.2060.3.3.50.43.00-403 Subvenções sociais	01	20.000,00
02.10.07.12.365.0040.2061.3.3.50.43.00-421 Subvenções sociais	01	710.934,60
02.11.01.27.812.0043.2065.3.3.90.39.00-452 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	01	35.000,00
02.13.01.08.122.0045.2100.3.3.90.39.00-495 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	01	15.000,00
02.14.01.10.301.0083.1080.4.4.90.51.00-560 Obras e instalações	01	120.000,00
02.16.01.04.122.0087.2139.4.4.90.52.00-619 Equipamentos e material permanente	01	4.000,00
02.17.02.06.182.0007.2046.3.3.90.30.00-652 Material de consumo	01	15.000,00
02.17.02.06.182.0007.2046.4.4.90.52.00-655 Equipamentos e material permanente	01	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.239.286,80</b>
<b>Excesso de arrecadação:</b> Fundo Estadual de Assistência Social – Piso Social São Paulo Proteção Social Básica	02	24.800,00
<b>Excesso de arrecadação:</b> Fundo Estadual de Assistência Social – Piso Social São Paulo Proteção Social Especial de Média Complexidade	02	29.912,92
<b>Excesso de arrecadação:</b> Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino	02	139.685,35



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**  
**Estado de São Paulo**

Excesso de arrecadação: PAR – Plano de Ação Articulada	05	11.720,80
TOTAL		3.445.405,87

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 18 de setembro de 2014.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em 03/30/2014  
No Jornal Local Expresso  
Criciara - ed. 3098